



Processo Administrativo nº. 0816/2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO NO AMBULATÓRIO PADRE BATALHA, DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SIMPLIFICADA PADRÃO ENEL, COMPLETA E PRONTA PARA OPERAÇÃO, COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 225 KVA, INCLUSIVE MEDIÇÃO E TODOS OS MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 114.079,92 (Cento e quatorze mil, setenta e nove reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO:

27/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

De 09h as 15h



Processo Administrativo nº. 0816/2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

I - PREÂMBULO

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**, por meio do(a) Agente de Contratação designado (a) pela Portaria nº 0164, de 21 de fevereiro de 2025, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, consoante disposições da Instrução Normativa Seges/ME nº 67 de 2021, e demais normas aplicáveis.

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

Desta forma, as empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais, conforme instruções a seguir:

DATA DA SESSÃO: 27/08/2026

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: ATÉ 27/08/2026, ÀS 08h59m

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h ÀS 15h

LINK: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO NO AMBULATÓRIO PADRE BATALHA, DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SIMPLIFICADA PADRÃO ENEL, COMPLETA E PRONTA PARA OPERAÇÃO, COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 225 KVA, INCLUSIVE MEDIÇÃO E TODOS OS MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS.**

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. MINIMA
1	SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELETRICA SIMPLIFICADAS, PADRÃO LIGHT, COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 225 KVA	SERVIÇO	01

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Licitanet - sítio <https://www.licitanet.com.br>.

O procedimento será divulgado no Licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O Licitanet.com.br poderá ser acessado pela web.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) e que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - c1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



c2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c3) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

III - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.





Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o equipamento, na quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- f) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Dispensa Eletrônica.

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

IV - FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica; a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.





Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica;

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.





No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a aquisição, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de aquisição. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a aquisição, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

f.1) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

f.2) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

f.3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta;

f.4) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

f.5) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f.6) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

f.7) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do equipamento ou da área especializada no objeto;

f.8) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

f.9) Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

f.10) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

f. 11) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

f.12) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa ocorrerá neste exercício a conta da dotação orçamentária:





675.50.003.1.002.10.122.1019.4.4.90.51.00.1.635.0000

711.50.003.2.062.10.302.0026.3.3.90.39.00.1.635.0000

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia



- i. que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- j. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VIII - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA





- 1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

IX. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:
 - $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$



- a. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- b. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- c. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- e. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- f. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- g. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- h. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- i. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- j. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- l. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- m. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- n. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- o. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- p. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- q. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- r. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- s. Será exigida garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;
- t. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes ao final da fase competitiva, salvo em caso de descumprimento que justifique sua execução (desistência, não assinatura do contrato ou não apresentação da garantia da execução);
- u. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades de que trata o § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

X. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

A contratada deverá comprovar:

1. Registro em Conselho de Classe:

Profissional legalmente habilitado junto ao CREA, com **ART** específica para execução da subestação;

Registro atualizado e ativo no conselho profissional.

2. Experiência Técnica:

Apresentação de **atestados de capacidade técnica** que demonstrem experiência em obras similares, especialmente subestações de energia elétrica com transformador trifásico;

A exigência de CAT será aplicada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, justificadas tecnicamente;



Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução da obra, sendo admitida substituição apenas por profissionais de experiência equivalente, mediante aprovação da Administração;

Declaração de conhecimento de todas as condições e informações locais para execução do objeto (Art. 67, VI, Lei 14.133/2021).

3. Vínculo com a Empresa:

Contrato de trabalho registrado em CTPS, contrato social, ou contrato de prestação de serviços técnicos registrado em cartório, comprovando vínculo com a empresa.

4. Autorizações e Licenças

Todas as licenças, autorizações e aprovações necessárias junto a órgãos públicos e à ENEL serão providenciadas pelo **Contratante**;

A contratada manterá a regularidade documental quando aplicável, mas não será responsável por obtenção de novas licenças.

5. Requisitos Ambientais:

Gestão de resíduos de construção civil (PGRCC), priorizando redução, reutilização, reciclagem e destinação correta;

Destinação adequada de resíduos elétricos e eletrônicos (óleos, baterias) conforme PNRS;

Uso preferencial de materiais locais, renováveis ou reciclados;

Seleção de equipamentos que minimizem impactos ambientais, como transformadores biodegradáveis ou com vedação adequada.

6. Requisitos Sociais e de Governança:

Cumprimento das Normas Regulamentadoras, especialmente NR-10 e NR-18;

Medidas mitigadoras de ruído, poeira e impacto visual;

Fomento à contratação de mão de obra local qualificada quando disponível.

7. Requisitos de Desempenho e Eficiência:

Equipamentos de alta eficiência energética;

Maior durabilidade e menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida;

Soluções de engenharia que permitam modularidade, rapidez de construção e integração com o ambiente, seguindo princípios de design circular.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

XI - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Os Serviços serão atestados através de medições, conforme cronograma financeiro, que consiste na verificação pela fiscalização da CONTRATANTE, no local onde estão sendo realizados os



serviços, de que os mesmos foram realizados conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos que fazem parte integrante do objeto licitatório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da medição, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a aprovação da medição por parte da fiscalização será solicitada à CONTRATADA a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia entre a medição solicitada pela CONTRATADA e a atestada pela CONTRATANTE, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O prazo de vigência da contratação será de até 01 (um) mês, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, mediante justificativa técnica da Administração e sem alteração do objeto contratado.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do órgão contratante;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

XII – DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.



O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial da aquisição;
- b) dar causa à inexecução parcial da aquisição que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da aquisição;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;



- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - n.1) Advertência pela falta da alínea a deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - n.2) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas acima;
 - n.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas dispostas neste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - n.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas acima, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica; poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

.



As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- e) As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- f) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- g) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- h) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- i) Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- j) No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- k) As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- l) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- m) Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento e em caso de ausência de exigências não transcritas neste documento, as mesmas deverão ser atendidas o que dispõe no Termo de Referência.
- n) Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- o) Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III – PROJETO
ANEXO IV - PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 21 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0816/2025

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços técnicos necessários à construção de uma subestação de Energia Elétrica Simplificadas padrão ENEL, com transformador trifásico de 225KVA, inclusive medição e todos os materiais elétricos necessários, completas e prontas para operação, na seguinte unidade de saúde:

Ambulatório Padre Batalha, Rua Anísio M. da Silva Nº186 transversal a rua Maria Amaral, Ganguri de baixo, Cachoeiras de Macacu - RJ.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MINÍMA
1	Subestações de Energia Elétrica Simplificadas, Padrão LIGHT, com transformador trifásico de 225 kVA.	Serviço	01

1.1 – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente os métodos, rotinas, etapas e procedimentos técnicos definidos nos Memoriais Descritivos da subestação do ambulatório Padre Batalha.



Características elétricas do empreendimento, incluindo tensão de fornecimento (13,8 kV), tensão secundária (127/220 V), potência do transformador (225 kVA), tipo de condutor e normas aplicáveis (ABNT e concessionária).

Métodos de instalação da entrada de energia, definição do esforço do poste, dimensionamento do ramal de baixa tensão, dutos, disjuntores e dispositivos de proteção.

Rotinas de proteção em média tensão, com uso de para-raios, chaves fusíveis tipo C, requisitos de corrente nominal, capacidade de interrupção e parâmetros de instalação.

Sistema de aterramento, contemplando quantidade mínima de hastes, seções dos cabos, interligações e atendimento à NBR 15751.

Procedimentos de medição indireta, especificação da caixa metálica padrão e posicionamento conforme concessionária.

Cálculos de dimensionamento, que estabelecem a demanda prevista, justificam o transformador de 225 kVA e definem seções de condutores, eletrodutos e condutor terra, conforme NBR 5410.

Todos os serviços deverão ser executados conforme os materiais, tecnologias e etapas construtivas descritas nos memoriais, incluindo: padrões da concessionária; normas da ABNT aplicáveis; sequência de implantação, montagem e testes; requisitos de segurança e desempenho.

A contratada deverá ainda observar integralmente: o orçamento detalhado do projeto; a memória de cálculo; todas as especificações técnicas complementares.

Qualquer divergência ou descumprimento dos documentos citados será considerado não conformidade, devendo a empresa executar exatamente o que está descrito nos memoriais e demais peças técnicas do processo.

2.2 – Cronograma de realização do serviço:

O cronograma estará anexado ao final do processo. Com o prazo de realização de 1 (um) mês.

2.3 – Local(is) e horários da prestação do serviço:





Ambulatório Padre Batalha: Rua Anísio M. da Silva Nº186 transversal a rua Maria Amaral, Ganguri de baixo, Cachoeiras de Macacu - RJ, 28.680-055

2.4– Materiais a serem disponibilizados na prestação do serviço:

Para a perfeita execução dos serviços contratados, a Contratada deverá providenciar todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à realização das atividades, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo sua substituição imediata em caso de defeito, desgaste ou inadequação. Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela legislação vigente, assegurando a segurança e a eficiência da prestação dos serviços.

2.5 – Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

A proposta deverá ser elaborada considerando o escopo completo, bem como os quantitativos estimados, os prazos estabelecidos, as exigências de qualidade, os critérios técnicos definidos e as condições de execução no local. É fundamental que a proponente leve em conta todas as especificações constantes neste Termo de Referência e nos anexos técnicos, bem como Projeto Executivo e Memoriais, incluindo as restrições de acesso, disponibilidade de infraestrutura, e demais informações relevantes ao planejamento e precificação adequada da execução contratual.

3 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de empresa especializada para a execução de obras e serviços técnicos necessários à construção de uma subestação de Energia Elétrica Simplificadas padrão ENEL, com transformador trifásico de 225KVA, inclusive medição e todos os materiais elétricos necessários, completas e prontas para operação, na seguinte unidade de saúde:

Ambulatório Padre Batalha, Rua Anísio M. da Silva Nº186 transversal a rua Maria Amaral, Ganguri de baixo, Cachoeiras de Macacu - RJ.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - O órgão necessita da construção de 1 (uma) subestação de energia elétrica padrão ENEL, a ser implantada no Ambulatório municipal Padre Batalha, visto que a demanda de energia elétrica aumentou:





A Administração Pública Municipal, identificou a necessidade urgente de implantação de nova infraestrutura elétrica na unidade acima mencionada. A construção da subestação, conforme especificações técnicas a serem detalhadas neste Projeto Básico, é crucial para a segurança e o funcionamento adequado desses.

A unidade tem apresentado um crescimento significativo na quantidade de equipamentos utilizados, como computadores, aparelhos de ar-condicionado e demais recursos tecnológicos. Este aumento na demanda energética excede a capacidade da infraestrutura elétrica atual, causando frequentes sobrecargas e quedas de energia.

A infraestrutura elétrica existente não é mais capaz de garantir a segurança necessária para pacientes e funcionários. A instalação das subestações é fundamental para evitar riscos de incêndio, curto-circuito e outros problemas associados a sistemas elétricos sobrecarregados e obsoletos.

Para escolhermos a solução que melhor se adequa a este propósito, nos utilizamos da ferramenta de entrevista técnica, realizados por profissionais da área; a fim de identificar as possíveis soluções para atendimento às demandas de forma a garantir a contratação mais vantajosa aos cofres públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1 – A solução consiste na implantação de subestações simplificadas aéreas de 225 kVA em média tensão (13,8 kV) para atendimento às demandas elétricas do ambulatório Padre Batalha

A execução deverá seguir estritamente todas as especificações constantes nos Memoriais Descritivos, incluindo características elétricas, sistemas de proteção, ramais em MT e BT, medição indireta, aterramento, equipamentos, materiais, métodos de instalação e requisitos normativos.

Os materiais e equipamentos deverão atender integralmente às normas da concessionária e às normas ABNT aplicáveis, garantindo desempenho, segurança, padronização e durabilidade ao longo do ciclo de vida da instalação.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – A contratação não será parcelada, uma vez que o objeto envolve a execução integrada de obras e serviços técnicos, bem como o fornecimento de materiais e equipamentos elétricos





interdependentes, cuja execução conjunta é essencial para garantir a compatibilidade dos sistemas, a segurança da instalação, o atendimento às normas técnicas vigentes e aos padrões da concessionária ENEL, além da correta realização dos testes, comissionamento e entrega da subestação completa e pronta para operação; o parcelamento poderia acarretar dificuldades de coordenação, aumento de custos, riscos quanto à responsabilidade técnica, garantias e desempenho do sistema, razão pela qual a contratação unificada mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 – O prazo de vigência da contratação será de até 01 (um) mês, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, apenas nos casos legalmente permitidos, conforme o art. 105, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica da Administração e sem alteração do objeto contratado.

7.2 – O serviço não é enquadrado como continuado, tendo em vista que se refere à execução de obra com escopo físico definido e prazo determinado para sua conclusão, conforme previsto no projeto e no cronograma físico-financeiro aprovado. A vigência proposta considera os prazos estimados para a execução completa da obra.

7.3 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.4 - Regras de Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

7.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á, inicialmente, de forma provisória, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços, ocasião em que a fiscalização verificará a conformidade técnica da execução com o Termo de Referência, normas aplicáveis e padrões exigidos, bem como o cumprimento das obrigações administrativas e documentais, podendo apontar pendências e não conformidades a serem sanadas às expensas da contratada, ficando vedado o ateste da última medição enquanto houver irregularidades.

7.4.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante confirmação de que o objeto foi executado em conformidade integral com o contrato, projetos, normas técnicas e demais exigências, sendo emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, que autorizará a emissão da nota fiscal e o encaminhamento para liquidação e pagamento.



7.4.3. O recebimento provisório e/ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades técnica, civil e legal, permanecendo responsável pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, inclusive quanto a vícios ocultos, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil e da Lei nº 14.133/2021.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Considerando a natureza do objeto, que envolve a execução de obra de engenharia, serão aplicadas as garantias previstas na legislação vigente, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade da execução e a responsabilidade técnica da contratada após a entrega da obra.

Adicionalmente, nos termos do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, será exigida garantia suplementar correspondente à diferença entre esse percentual e o valor efetivamente ofertado, a ser apresentada como condição para assinatura do contrato.

Após a conclusão da obra e o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez, segurança estrutural e eventuais vícios ocultos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil. Durante esse período, deverá prestar assistência técnica, realizar correções e promover os reparos necessários, sempre que identificados problemas diretamente relacionados à execução contratual, sem ônus para a Administração.

9. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Amostra ou Prova de Conceito

Não será exigida amostra, protótipo ou prova de conceito. A contratação refere-se à execução de obra de engenharia para construção de subestação simplificada de energia elétrica padrão ENEL, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, montagem, testes e comissionamento. Considerando a natureza do objeto, não há previsão de fornecimento de bens isolados ou soluções inovadoras que demandem teste de conformidade prévio. (Art. 17, §3º; Art. 41, II; e Art. 42, §2º da Lei nº 14.133/2021)

9.2 – Qualificação Técnica Profissional e Operacional

A contratada deverá comprovar:

Registro em Conselho de Classe:

Profissional legalmente habilitado junto ao CREA, com **ART** específica para execução da subestação;

Registro atualizado e ativo no conselho profissional.



Experiência Técnica:

Apresentação de **atestados de capacidade técnica** que demonstrem experiência em obras similares, especialmente subestações de energia elétrica com transformador trifásico;

A exigência de CAT será aplicada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, justificadas tecnicamente;

Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução da obra, sendo admitida substituição apenas por profissionais de experiência equivalente, mediante aprovação da Administração;

Declaração de conhecimento de todas as condições e informações locais para execução do objeto (Art. 67, VI, Lei 14.133/2021).

Vínculo com a Empresa:

Contrato de trabalho registrado em CTPS, contrato social, ou contrato de prestação de serviços técnicos registrado em cartório, comprovando vínculo com a empresa.

9.3 – Qualificação Econômico-Financeira

A contratada deverá comprovar:

Capital social mínimo equivalente a **10% do valor estimado da obra**;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, com índices financeiros: $ILC \geq 1,0$; $ILG \geq 1,0$; $ISG \geq 1,0$;

Certidões negativas de falência ou recuperação judicial;

Garantia de proposta no valor de **1% do contrato**, conforme Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 – Autorizações e Licenças

Todas as licenças, autorizações e aprovações necessárias junto a órgãos públicos e à ENEL serão providenciadas pelo **Contratante**;

A contratada manterá a regularidade documental quando aplicável, mas não será responsável por obtenção de novas licenças.

9.5 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto.

9.6 – Sustentabilidade

A execução da subestação deverá observar:

Requisitos Ambientais:

Gestão de resíduos de construção civil (PGRCC), priorizando redução, reutilização, reciclagem e destinação correta;

Destinação adequada de resíduos elétricos e eletrônicos (óleos, baterias) conforme PNRS;

Uso preferencial de materiais locais, renováveis ou reciclados;

Seleção de equipamentos que minimizem impactos ambientais, como transformadores biodegradáveis ou com vedação adequada.



Requisitos Sociais e de Governança:

Cumprimento das Normas Regulamentadoras, especialmente NR-10 e NR-18;

Medidas mitigadoras de ruído, poeira e impacto visual;

Fomento à contratação de mão de obra local qualificada quando disponível.

Requisitos de Desempenho e Eficiência:

Equipamentos de alta eficiência energética;

Maior durabilidade e menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida;

Soluções de engenharia que permitam modularidade, rapidez de construção e integração com o ambiente, seguindo princípios de design circular.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

10.1. A presente contratação será realizada de forma direta, por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado do objeto estar dentro do limite legal para contratação direta de obras de engenharia. O julgamento da contratação observará o **menor preço global**, considerando a proposta integral apresentada pela empresa contratada, que atenda a todos os requisitos técnicos, legais e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência. Não haverá disputa concorrencial, sendo a seleção da empresa baseada na verificação da habilitação legal, técnica e econômico-financeira, bem como no cumprimento integral das exigências do objeto, garantindo a transparência e a conformidade com a legislação vigente. Ressalta-se que a contratação direta está dispensada da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Riscos, conforme o art. 2º, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.046, de 9 de maio de 2024,

11. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - A contratação visa a execução integral do objeto, sendo o valor estimado R\$ 114.079,92 (cento e quatorze mil e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme orçamento elaborado pela Administração. EMOP 06/2025 Valores supracitados incluem BDI, conforme planilha orçamentária.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação: Fundo Municipal de Saúde





12.1. 2 - O município não possui Plano Anual de Contratações para 2025.

13. GARANTIA:

13.1 - Será exigida garantia da proposta, de 1% do valor estimado da contratação, conforme art. 58 da Lei 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a critério do licitante, com validade mínima igual ao prazo da proposta. Será devolvida ao final da fase competitiva, salvo em caso de descumprimento que justifique sua execução (desistência, não assinatura do contrato ou não apresentação da garantia de execução).

13.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

14. VISTORIA:

14.1. Atualmente a legislação prevê como facultativa a realização da visita técnica de obra, podendo a mesma ser renunciada, mediante apresentação de declaração da mesma para tal. Caso a mesma opte pela realização da Visita Técnica, a mesma deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, que disponibilizará ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

Email para contato: edilsoninspetorn1@gmail.com

14.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



14.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 – A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o art. 117, §1º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 5.022 de 2024.

15.2 – Cabe ao Gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

15.3 – Cabe ao Fiscal Técnico o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

15.4 – Cabe ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

15.5 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.





15.6 – A distinção das atividades de que trata o parágrafo 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

16 – DA DESIGNAÇÃO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1 – Os Gestores e Fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma [art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021](#) e do [art. 29 do Decreto Municipal nº 5.022 de 2024](#), devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

16.2. – Indicações:

FUNÇÕES	NOME	CPF	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	FRANCILENE DE OLIVEIRA NUNES	068.760.617-95	73067
Fiscal Técnico	RAFAEL DE LIMA OLIVEIRA	146.334.987-46	19121
Fiscal Administrativo	EDILSON VIEIRA DE MORAES	036.757.017-35	73063

17 – OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da contratante:

17.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, coordenar as ações de utilização dos equipamentos e material;

17.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

17.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

17.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

17.5. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto básico;



17.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

18 – OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO:

Constituem obrigações da contratada, além das constantes previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

18.1. Obedecer às especificações técnica exigidas;

18.2. Responsabilizar-se pelo serviço, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, inclusive despesas de manutenção, combustível e operação;

18.3. Prestar o serviço na forma ajustada;

18.4. Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

18.5. Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço objeto desta contratação;

18.6. Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

18.7. Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;

18.8. Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;





18.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto;

18.10. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

18.11. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

18.12. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

18.13. Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

18.14. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

18.15. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

18.16. Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, apresente comportamento inadequado ao trabalho, ainda que não possa ser demitido;

18.17. Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

18.18 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;





18.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

18.20. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

18.21. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento, alimentos e alojamentos de seus empregados e prepostos, necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

18.22. Os funcionários deverão possuir capacidade física e qualificação técnica que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto desta contratação;

18.23. A Contratada deverá manter, para execução de todos os serviços, a equipe correspondente na planilha de especificação e na Memória de Cálculo, fornecida pela contratante;

18.24. Todas as ferramentas e materiais para execução dos serviços descritos nos itens anteriores serão fornecidos pela CONTRATADA;

18.25. A Equipe terá, necessariamente, que contar com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo botas e demais equipamentos de segurança para a correta prestação dos serviços;

18.26. No caso de ocorrência de quebra de algum equipamento, as despesas da retirada, correrão por conta da Contratada, sem prejuízo de sua pronta substituição;

18.27. A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em horário e/ou dia diferentes dos programados para a execução dos serviços normais da equipe;





18.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em tempo hábil, todos equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's, que se fizerem necessários para a execução dos trabalhos, ao longo de toda a vigência contratual;

18.29. É de total responsabilidade da CONTRATADA, fornecer os E.P.I.s e E.P.C. em perfeitas condições e com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Quando o Fiscal do Contrato solicitar a troca ou outro tipo de E.P.I ou E.P.C, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a solicitação emitida por escrito do Fiscal do Contrato;

18.30. Os vícios aparentes devem ser sanados imediatamente, conforme a notificação pelo responsável pela fiscalização;

18.31. A empresa deve se responsabilizar pela existência de vícios ocultos, que venham a ser constatados após a execução dos serviços;

18.32. Os rejeitos, caso existam, devem ser dispostos de maneira a cumprir a legislação ambiental.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

20.1. Os Serviços serão atestados através de medições, conforme cronograma financeiro, que consiste na verificação pela fiscalização da CONTRATANTE, no local onde estão sendo realizados os serviços, de que os mesmos foram realizados conforme estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos que fazem parte integrante do objeto licitatório.





20.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da medição, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. Após a aprovação da medição por parte da fiscalização será solicitada à CONTRATADA a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

20.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.5. No caso de controvérsia entre a medição solicitada pela CONTRATADA e a atestada pela CONTRATANTE, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

20.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



20.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento

20.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 09 de fevereiro de 2026

EDILSON VIEIRA DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula: 73063



ANEXO IV
PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT .	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO NO AMBULATÓRIO PADRE BATALHA, DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SIMPLIFICADA PADRÃO ENEL, COMPLETA E PRONTA PARA OPERAÇÃO, COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 225 KVA, INCLUSIVE MEDIÇÃO E TODOS OS MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS.	Unidade	01	R\$ 114.079,92	R\$ 114.079,92